

LEI Nº 959/2016

De 28 de março de 2016.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Doação de Lote Urbano e edificações a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.”

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação do Lote 13, da Quadra 02, do loteamento denominado Projeto Urbano, juntamente com as respectivas edificações existentes, à Câmara de Vereadores de Alto Paraíso de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.272/0001-31, destinada à sede própria da Casa de Leis.

Parágrafo único. O Lote Urbano apresentado no *caput* é assim caracterizado: frente para Av. Ary Valadão Filho, medindo 32,12m; fundos para o Lote 03, medindo 11,60m; lateral esquerda para o Lote 02, medindo 23,41m; lateral direita para o Lote 12, medindo 32,75m; com área total de 613,10m² (R\$ 100,00/m²), com 302,60 m² (R\$ 750,00/m²) de área construída, perfazendo o valor total de R\$ 289.260,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta reais), segundo a Planta de Valores do Município.

Art. 2º. Fundamenta-se a doação no art. 90 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A escritura pública de doação deverá fazer referência expressa à presente Lei, em especial o que dispõe o Art. 1º e seu Parágrafo Único, devendo ficar gravada a cláusula de impenhorabilidade.

§1º. Os bens objeto da presente doação só poderão ser alienados com vistas a levantar recursos financeiros para edificação de nova sede para o Legislativo Municipal.



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito**




§2º. Os recursos auferidos com a alienação serão obrigatoriamente depositados em conta bancária pertencente a um Fundo Especial a ser criado e regulamentado através de Lei Específica.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2016.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.